



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

### PREÂMBULO:

Processo nº 22/2021

Edital nº 17/2021

Pregão Presencial nº 17/2021

Autorização para abertura nº 17/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: **25 de maio de 2021 a partir das 15h.**

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Contratação de Serviços de locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (**Closed Caption**), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de Serviços de locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado.

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 123/06 e Ato da Mesa 4/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ilka de Nadae e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência da Pregoeira designada a sessão deverá ser conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho.

### I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- 1.1. Contratação de Serviços de Locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado, conforme especificações constantes no Termo de Referência: **ANEXO I**.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.
  - b) Tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

demaís atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH. **(ANEXO III)**.

- c) Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)**.

## IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão nº 17/2021**  
**Edital nº 17/2021**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão nº 17/2021**  
**Edital nº 17/2021**

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. **A proposta deverá conter os seguintes elementos:**

- Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Edital e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação;
- Preço mensal e anual.
- No preço ofertado deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalação, treinamentos dos servidores da TV Câmara, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;  
Prazo de entrega do sistema, contados após a assinatura do contrato.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
- Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
- Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual Dívida Ativa**;
- Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal, mobiliário**.



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

- i) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(ANEXO V)**.
- j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO VI)**

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).
- 7.3. No caso de empate nas propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. Para efeito de seleção será considerado o valor previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta **GLOBAL** de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último desconto ofertado. Com base nessa classificação.
- 7.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, em seguida será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
- 7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição de documentos, ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 7.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 9.1. O prazo para entrega da solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio será de até 30 dias. Ocasão em que será lavrada Ordem de início dos serviços, assinada por ambas as partes.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. A Câmara Municipal de Marília se reserva o direito de vistoriar aleatoriamente quando do recebimento da Solução de Closed Caption e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marcas ou qualidade diferentes, ou ainda, com relação às quantidades, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês a nota fiscal/fatura.



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato a ser celebrado terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não, ao final de cada ano/exercício, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do parágrafo 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a Contratada e a qualquer tempo, por parte do Contratante.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Marília pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.12. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: **3.3.90.30.99-01.02. - 01.02.01 - 01.031 - 0102.2102. 01. 110.0000 - Verba 33 - Subelemento 99 - Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica. Fonte Tesouro.**
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 11 de maio de 2021

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

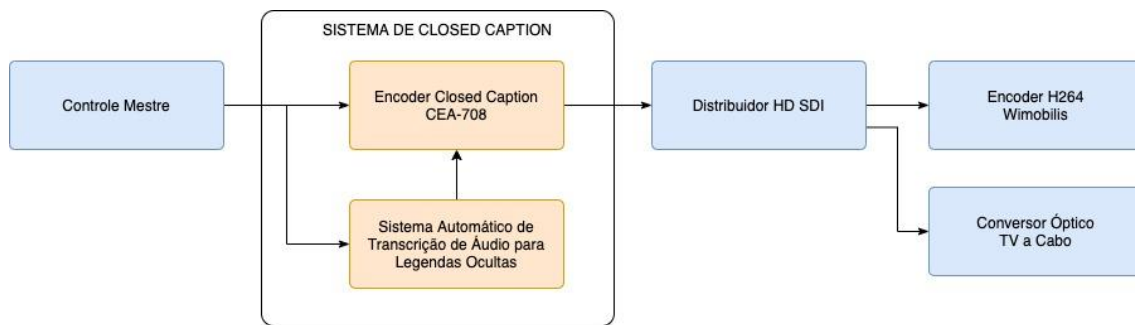
1. **OBJETO:**
  - 1.1. O presente termo de referência tem por objetivos a contratação de Serviços de Locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), Ao Vivo, com Reconhecimento Automático de Áudio, incluindo suporte técnico especializado.
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:**
  - 2.1. O sistema deverá ser composto por hardware e software que possuirão a finalidade de capturar o sinal de áudio da programação ao vivo da TV Câmara Marília, realizar o reconhecimento automático de fala, transcrevendo em texto o conteúdo do áudio, e gerar automaticamente a legenda oculta (Closed Caption), encaminhando-as para os meios de distribuição de sinal da emissora;
  - 2.2. O sistema deverá realizar o reconhecimento de falas no idioma Português do Brasil;
    - 2.2.1. O Sistema deverá possuir um Vocabulário personalizável;
    - 2.2.2. Existindo a necessidade de incluir novas palavras ao vocabulário, após a notificação da Contratante, a Contratada deverá realizar a inserção das novas palavras no banco de dados em no máximo 48h;
  - 2.3. Deverá possuir a funcionalidade de inserção automática de identificação das vozes, exibindo a TAG com o nome da pessoa que fala, após o cadastro do áudio no sistema;
    - 2.3.1. Ao início da vigência contratual, a Contratante encaminhará à Contratada as informações necessárias ao cadastro dos nomes de seu interesse, sendo obrigatório a conclusão a atualização do sistema em até 20 dias corridos após o recebimento da solicitação;
    - 2.3.2. A qualquer tempo a Contratante poderá requisitar a inclusão de novas identificações, com prazo de atualização de até 7 dias corridos após o recebimento da solicitação;
  - 2.4. Deverá atender aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15290/2016;
  - 2.5. Deverá atender a todas as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD);
  - 2.6. Geração do texto com tempo máximo de processamento de 4 segundos;
  - 2.7. Funcionamento contínuo, 24 horas por dia;
  - 2.8. A Captura de Áudio do sistema, para o reconhecimento de fala, deverá ser por meio de entrada HD SDI, extraindo o áudio embutido no sinal. (permite-se a adoção de conversores externos);
  - 2.9. O Sistema deverá realizar a inserção das legendas ocultas produzidas pelo sistema automático no Sinal HD SDI de Programação da emissora, através do Protocolo CEA-708, sendo escopo da Contratada a disponibilização de Hardware que cumpra esta função;
    - 2.9.1. O Hardware deve possuir total aderência ao padrão SMPTE 292M, inclusive, com suporte a tráfego de multicanais de áudio;
  - 2.10. O Sistema deverá possuir suporte a retransmissão de Legendas encaminhadas pelo Exibidor de Programação, identificando as Legendas do sinal HD SDI de entrada, no padrão CEA-708, possibilitando definir prioridade de entrada de dados, para que, quando exista Legendas presentes no sinal de entrada, o sistema deixe de utilizar o reconhecimento automático e retransmita as Legendas pré-existentes (“by-pass”);
  - 2.11. A Saída de sinal com o Serviço de Legendas Ocultas deverá ser por meio de interface HD SDI do equipamento, no padrão CEA-708, codificando as legendas junto ao vídeo e áudio da Programação. Esta saída deverá ser conectada ao Distribuidor de Sinal PGM existente, que encaminhará aos meios de distribuição;



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

- 2.11.1. O Equipamento Encoder H264 Wimobilis existente fará o reconhecimento deste sinal, convertendo as Legendas para padrão NBR 15606-1, multiplexando o PID correspondente ao fluxo de Closed Caption ao Transport Stream de saída;
- 2.11.1.1. A configuração dos parâmetros de Multiplexação será realizada pela Câmara Municipal
- 2.11.1.2. O Sistema a ser fornecido deverá possuir total compatibilidade com todos os equipamentos existentes, inclusive o Encoder H264 Wimobilis;
- 2.12. O Fluxo de Sinal a ser adotado na instalação e configuração de todo o Sistema é representado pela figura abaixo:



- 2.13. O Hardware do sistema deverá ser dimensionado para o trabalho requerido e, em caso de identificação de falhas por baixo desempenho do sistema, a Contratada deverá realizar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais;
- 2.14. O Sistema poderá ser composto por no máximo 2 (dois) equipamentos para cumprir as exigências técnicas solicitadas;
- 2.14.1. O(s) gabinete(s) do sistema deverá(ão) ser no padrão Rack 19", EIA-310, com altura máxima de 2 U. A alimentação elétrica deverá ser 127 V;
- 2.15. O Sistema, preferencialmente, deve funcionar em modo independente, sem a necessidade de conexão com a Internet. Caso seja necessário conexão com a internet para seu completo funcionamento, a Contratada deverá arcar com os custos de implantação e manutenção desta conexão;
- 2.16. A operação e configuração do sistema deverá ser por meio de acesso remoto ao sistema operacional ou páginas web do sistema, por meio da conexão de rede do equipamento, por porta Ethernet Gigabit.

### 3. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O local da prestação dos serviços será nas instalações da TV Câmara Marília, situada na Rua Bandeirantes, nº 25, CEP 17501-090, Centro, Marília – SP;
- 3.2. A Contratada deverá realizar a instalação de seu sistema utilizando-se a infraestrutura existente;
- 3.2.1. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer custos provenientes da instalação, como cabos, conectores e suportes;
- 3.2.2. Será disponibilizado um espaço no Rack 19" para a instalação do Hardware, sendo vetada a instalação de monitores ou acessórios fixos ao equipamento;
- 3.2.3. O gerenciamento do sistema deve ser por meio de acesso remoto ao sistema, através da conexão de rede pela porta Ethernet;
- 3.2.4. A Câmara Municipal de Marília disponibilizará até 2 saídas de Vídeo HD SDI com Áudio Embarcado, sendo que o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. Após o recebimento da ordem de serviços, autorizando a contratação, a Contratada deverá realizar a instalação do sistema em até 15 dias úteis após a notificação;





# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 3.4. O período da prestação dos serviços iniciará após a conclusão da instalação, mediante a parecer técnico emitido pela Contratante;

#### **4. SUPORTE TÉCNICO:**

- 4.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico para correções no funcionamento do sistema instalado;
- 4.2. O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 18h00 durante toda a duração do contrato, sendo que, ao ser acionado, a Contratada deverá ser atender ao chamado e iniciar os serviços de reparo ou configuração do sistema em no máximo em 4 horas;
- 4.3. A Contratante irá comunicar, via endereço de correio eletrônico (e-mail) ou por mensagens de celular, sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, informando o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela Contratada;
- 4.3.1. A Contratada deverá manter atualizado junto ao fiscal do contrato os endereços de e-mail e contatos telefônicos para ser requisitado o suporte técnico;
- 4.4. O Suporte Técnico poderá ser inicialmente executado através de acesso remoto ao Sistema e, em sendo necessário, deverá comparecer presencialmente nas instalações da TV Câmara Marília para solução da falha;
- 4.4.1. A Câmara Municipal de Marília disponibilizará, sem reserva de obrigação, a conexão de internet para acesso remoto ao sistema;
- 4.5. Após iniciado o atendimento técnico requisitado, a Contratada terá os seguintes prazos para solução definitiva do problema:
- 4.5.1. Severidade 1: 24 horas
- 4.5.2. Severidade 2: 48 horas
- 4.5.3. Severidade 3: 120 horas
- 4.6. **A CLASSIFICAÇÃO DA SEVERIDADE DO PROBLEMA SERÁ:**
- 4.6.1. Severidade 1: (Alta) corresponde a um problema que paralise o sistema, não existindo alternativas de contorno/recuperação por parte do contratante, cabendo a solução a equipe de suporte da contratada;
- 4.6.2. Severidade 2: (Média) Corresponde a um problema que cause grande impacto, mas não paralise totalmente o sistema, existindo alternativas de contorno/recuperação por parte de contratante;
- 4.6.3. Severidade 3: (Baixa) Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema ou problemas cosméticos ou solicitações de melhorias;



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021**

**PROCESSO Nº 22/2021 – EDITAL Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA PARA GERAÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS PARA TV DIGITAL - CLOSED CAPTION PARA A TV CÂMARA DE MARÍLIA.**

#### **Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, advogado, RG 5.095.896 e CPF 336.405.218-20, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,

ii. .... CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato de contratação de serviços.... ..... consoante as disposições expressas no Processo nº 8/2021 – Edital nº 8/2021 – Pregão Presencial nº 8/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E RESPECTIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de Serviços de locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption), ao Vivo, com reconhecimento automático de áudio, incluindo suporte técnico especializado conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. (ANEXO I)**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:**

1.1. O sistema deverá ser composto por hardware e software que possuirão a finalidade de capturar o sinal de áudio da programação ao vivo da TV Câmara Marília, realizar o reconhecimento automático de fala, transcrevendo em texto o conteúdo do áudio, e gerar automaticamente a legenda oculta (Closed Caption), encaminhando-as para os meios de distribuição de sinal da emissora;

1.2. O sistema deverá realizar o reconhecimento de falas no idioma Português do Brasil;

1.2.1. O Sistema deverá possuir um Vocabulário personalizável;

1.2.2. Existindo a necessidade de incluir novas palavras ao vocabulário, após a notificação da Contratante, a Contratada deverá realizar a inserção das novas palavras no banco de dados em no máximo 48h;



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

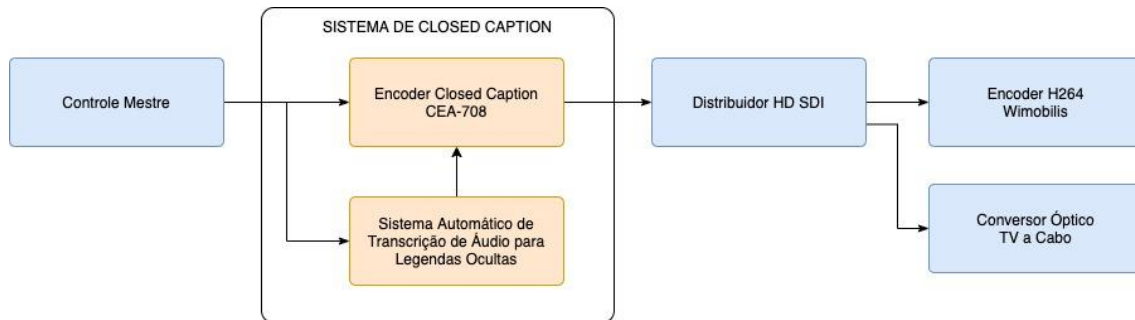
- 1.3. Deverá possuir a funcionalidade de inserção automática de identificação das vozes, exibindo a TAG com o nome da pessoa que fala, após o cadastro do áudio no sistema;
  - 1.3.1. Ao início da vigência contratual, a Contratante encaminhará à Contratada as informações necessárias ao cadastro dos nomes de seu interesse, sendo obrigatório a conclusão a atualização do sistema em até 20 dias corridos após o recebimento da solicitação;
  - 1.3.2. A qualquer tempo a Contratante poderá requisitar a inclusão de novas identificações, com prazo de atualização de até 7 dias corridos após o recebimento da solicitação;
- 1.4. Deverá atender aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15290/2016;
- 1.5. Deverá atender a todas as normas aplicáveis ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD);
- 1.6. Geração do texto com tempo máximo de processamento de 4 segundos;
- 1.7. Funcionamento contínuo, 24 horas por dia;
- 1.8. A Captura de Áudio do sistema, para o reconhecimento de fala, deverá ser por meio de entrada HD SDI, extraíndo o áudio embutido no sinal. (permite-se a adoção de conversores externos);
- 1.9. O Sistema deverá realizar a inserção das legendas ocultas produzidas pelo sistema automático no Sinal HD SDI de Programação da emissora, através do Protocolo CEA-708, sendo escopo da Contratada a disponibilização de Hardware que cumpra esta função;
  - 1.9.1. O Hardware deve possuir total aderência ao padrão SMPTE 292M, inclusive, com suporte a tráfego de multicanais de áudio;
- 1.10. O Sistema deverá possuir suporte a retransmissão de Legendas encaminhadas pelo Exibidor de Programação, identificando as Legendas do sinal HD SDI de entrada, no padrão CEA-708, possibilitando definir prioridade de entrada de dados, para que, quando exista Legendas presentes no sinal de entrada, o sistema deixe de utilizar o reconhecimento automático e retransmita as Legendas pré-existentes (“by-pass”);
- 1.11.A Saída de sinal com o Serviço de Legendas Ocultas deverá ser por meio de interface HD SDI do equipamento, no padrão CEA-708, codificando as legendas junto ao vídeo e áudio da Programação. Esta saída deverá ser conectada ao Distribuidor de Sinal PGM existente, que encaminhará aos meios de distribuição;
  - 1.11.1. O Equipamento Encoder H264 Wimobilis existente fará o reconhecimento deste sinal, convertendo as Legendas para padrão NBR 15606-1, multiplexando o PID correspondente ao fluxo de Closed Caption ao Transport Stream de saída;
    - 1.11.1.1. A configuração dos parâmetros de Multiplexação será realizada pela Câmara Municipal de Marília;
    - 1.11.1.2. O Sistema a ser fornecido deverá possuir total compatibilidade com todos os equipamentos existentes, inclusive o Encoder H264 Wimobilis;



# Câmara Municipal de Marília

## Estado de São Paulo

- 1.12. O Fluxo de Sinal a ser adotado na instalação e configuração de todo o Sistema é representado pela figura abaixo:



- 1.13. O Hardware do sistema deverá ser dimensionado para o trabalho requerido e, em caso de identificação de falhas por baixo desempenho do sistema, a Contratada deverá realizar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais;
- 1.14. O Sistema poderá ser composto por no máximo 2 (dois) equipamentos para cumprir as exigências técnicas solicitadas;
- 1.14.1. O(s) gabinete(s) do sistema deverá(ão) ser no padrão Rack 19", EIA-310, com altura máxima de 2 U. A alimentação elétrica deverá ser 127 V;
- 1.15. O Sistema, preferencialmente, deve funcionar em modo independente, sem a necessidade de conexão com a Internet. Caso seja necessário conexão com a internet para seu completo funcionamento, a Contratada deverá arcar com os custos de implantação e manutenção desta conexão;
- 1.16. A operação e configuração do sistema deverá ser por meio de acesso remoto ao sistema operacional ou páginas web do sistema, por meio da conexão de rede do equipamento, por porta Ethernet Gigabit.

## 2. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O local da prestação dos serviços será nas instalações da TV Câmara Marília, situada na Rua Bandeirantes, nº 25, CEP 17501-090, Centro, Marília – SP;
- 2.2. A Contratada deverá realizar a instalação de seu sistema utilizando-se a infraestrutura existente;
- 2.2.1. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer custos provenientes da instalação, como cabos, conectores e suportes;
- 2.2.2. Será disponibilizado um espaço no Rack 19" para a instalação do Hardware, sendo vetada a instalação de monitores ou acessórios fixos ao equipamento;
- 2.2.3. O gerenciamento do sistema deve ser por meio de acesso remoto ao sistema, através da conexão de rede pela porta Ethernet;
- 2.2.4. A Câmara Municipal de Marília disponibilizará até 2 saídas de Vídeo HD SDI com Áudio Embarcado, sendo que o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- 2.3. Após o recebimento da ordem de serviços, autorizando a contratação, a Contratada deverá realizar a instalação do sistema em até 15 dias úteis após a notificação;
- 2.4. O período da prestação dos serviços iniciará após a conclusão da instalação, mediante a parecer técnico emitido pela Contratante;



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **3. SUPORTE TÉCNICO:**

- 3.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico para correções no funcionamento do sistema instalado;
- 3.2. O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 18h00 durante toda a duração do contrato, sendo que, ao ser acionado, a Contratada deverá ser atender ao chamado e iniciar os serviços de reparo ou configuração do sistema em no máximo em 4 horas;
- 3.3. A Contratante irá comunicar, via endereço de correio eletrônico (e-mail) ou por mensagens de celular, sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, informando o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela Contratada;
  - 3.3.1. A Contratada deverá manter atualizado junto ao fiscal do contrato os endereços de e-mail e contatos telefônicos para ser requisitado o suporte técnico;
- 3.4. O Suporte Técnico poderá ser inicialmente executado através de acesso remoto ao Sistema e, em sendo necessário, deverá comparecer presencialmente nas instalações da TV Câmara Marília para solução da falha;
  - 3.4.1. A Câmara Municipal de Marília disponibilizará, sem reserva de obrigação, a conexão de internet para acesso remoto ao sistema;
- 3.5. Após iniciado o atendimento técnico requisitado, a Contratada terá os seguintes prazos para solução definitiva do problema:
  - 3.5.1. Severidade 1: 24 horas
  - 3.5.2. Severidade 2: 48 horas
  - 3.5.3. Severidade 3: 120 horas
- 3.6. A classificação da Severidade do problema será:
  - 3.6.1. Severidade 1: (Alta) Corresponde a um problema que paralise o sistema, não existindo alternativas de contorno/recuperação por parte do contratante, cabendo a solução a equipe de suporte da contratada;
  - 3.6.2. Severidade 2: (Média) Corresponde a um problema que cause grande impacto, mas não paralise totalmente o sistema, existindo alternativas de contorno/recuperação por parte de contratante;
  - 3.6.3. Severidade 3: (Baixa) Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema ou problemas cosméticos ou solicitações de melhorias;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores mensais:**

- 2.1. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 3.1. A Contratada deverá realizar a instalação de seu sistema utilizando-se a infraestrutura existente;
  - 3.2. Será de responsabilidade da Contratada quaisquer custos provenientes da instalação, como cabos, conectores e suportes;
  - 3.3. Será disponibilizado um espaço no Rack 19" para a instalação do Hardware, sendo vetada a instalação de monitores ou acessórios fixos ao equipamento;
  - 3.4. O gerenciamento do sistema deve ser por meio de acesso remoto ao sistema, através da conexão de rede pela porta Ethernet;
  - 3.5. A Câmara de Vereadores de Marília disponibilizará até 2 saídas de Vídeo HD SDI com Áudio Embarcado, sendo que o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada;
- 3.1. Após o recebimento da ordem de serviços, autorizando a contratação, a Contratada deverá a realização da instalação do sistema em até 15 dias úteis após a notificação;
  - 3.2. O período da prestação dos serviços iniciará após a conclusão da instalação, mediante a parecer técnico emitido pela Contratante;

### **CLÁUSULA QUARTA - SUPORTE TÉCNICO**

Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico para correções no funcionamento do sistema instalado;

- 4.1. O Suporte Técnico deverá estar disponível nos dias úteis, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 18h00 durante toda a duração do contrato, sendo que, ao ser acionado, a Contratada deverá ser atender ao chamado e iniciar os serviços de reparo ou configuração do sistema em no máximo em 4 horas;
- 4.2. A Contratante irá comunicar, via endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, informando o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela Contratada;
- 4.3. A Contratada deverá manter atualizado junto ao fiscal do contrato os endereços de e-mail para ser requisitado o suporte técnico;
- 4.4. O Suporte Técnico poderá ser inicialmente executado através de acesso remoto ao Sistema e, em caso de impossibilidade do acesso, deverá comparecer presencialmente nas instalações da TV Câmara Marília para solução da falha;
- 4.5. A Câmara de Vereadores de Marília disponibilizará, sem reserva de obrigação, a conexão de internet para acesso remoto ao sistema;
- 4.6. **Após iniciado o atendimento técnico requisitado, a Contratada terá os seguintes prazos para solução definitiva do problema:**
  - 4.6.1. Severidade 1: 24 horas
  - 4.6.2. Severidade 2: 48 horas
  - 4.6.3. Severidade 3: 120 horas



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

- 4.7. A classificação da Severidade do problema será:
- 4.7.1. Severidade 1: (Alta) corresponde a um problema que paralise o sistema, não existindo alternativas de contorno/recuperação por parte do contratante, cabendo a solução a equipe de suporte da contratada;
- 4.7.2. Severidade 2: (Média) Corresponde a um problema que cause grande impacto, mas não paralise totalmente o sistema, existindo alternativas de contorno/recuperação por parte de contratante;
- 4.7.3. Severidade 3: (Baixa) Corresponde a um problema que não afete a operacionalidade do sistema ou problemas cosméticos ou solicitações de melhorias;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato a ser celebrado terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado ou não, ao final de cada ano/exercício, por períodos subsequentes de 12 meses, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no edital e seus anexos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do parágrafo 2º do referido art. 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a Contratada e a qualquer tempo, por parte do Contratante.
- 5.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1. O presente contrato não terá reajustes durante os primeiros 12 meses, podendo sofrer reajuste, se houver prorrogação, sendo que o índice não excederá ao **IPCA** acumulado nos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, através do e-mail: [adolfo@camar.sp.gov.br](mailto:adolfo@camar.sp.gov.br), a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 7.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão nº 17/2021 e Contrato nº XX/2021).
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 7.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.

- 7.5. O pagamento será efetuado mensalmente, pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília, proporcional do mês, após a instalação e/ou implantação e treinamento realizado com sucesso pelo gestor do contrato com termo expresso.
- 7.6. A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência.
- 7.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

**A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:**

- 8.1. Advertência;
- 8.3. A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do **Tesouro** decorrentes das dotações: **3.3.90.30.99-01.02. - 01.02.01 - 01.031 - 0102.2102. 01. 110.0000 - Verba 33 - Subelemento 99 - Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.** Fonte Tesouro.

## **CLÁUSULA DEZ: DAS RESCISÕES**

**Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:**

- 10.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.2. O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.

**A rescisão do contrato poderá ser:**

- 10.3. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
- 10.4. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 17/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
- 10.5. Judicial, nos termos da lei federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.





*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA ONZE: DO FORO**

- 11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 11.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de ..... de 2021.

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marília**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nadae**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 22/2021

Edital de licitação nº 17/2021

Pregão Presencial nº 172021

**Prezados Senhores,**

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nadea**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 22/2021

Edital de licitação nº 17/2021

Pregão Presencial nº 172021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nadae**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 22/2021

Edital de licitação nº 17/2021

Pregão Presencial nº 172021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilma. Sra.

**Ilka de Nade**

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

**Referência:**

Processo nº 22/2021

Edital de licitação nº 17/2021

Pregão Presencial nº 172021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VII**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Marília  
**CONTRATADO:** xxxxxxxx  
**CONTRATO:** nº xx, de xxxx de 2021  
**OBJETO:** locação de solução completa para Geração de Legendas Ocultas para TV Digital (Closed Caption).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, xx de xxxx de 2021

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Santana Rezende  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília  
CPF: 015.462.338-57

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome: Marcos Santana Rezende  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília  
CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**Pela contratada:**

Nome: xxxxxxxxx

Cargo: Representante legal da Contratada

CPF: xxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_